

LEI COMPLEMENTAR Nº 017 DE 06 DE MARÇO DE 2003.

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados no quadro de cargos e salários da Administração Pública Municipal 02 (dois) cargos de “Pedreiro” – Referência IV, de provimento efetivo, cujo preenchimento deverá observar as normas aplicáveis da Lei Complementar nº 101, de 2000, em especial seus artigos 16 e 17.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos ora criados são aquelas constantes na Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos ora criados são aqueles estabelecidos por grupos ocupacionais, níveis e categorias, constantes da Lei Complementar nº 01, de 25 de junho de 1991 e suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de março de 2003.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que a presente Lei Complementar foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 06 de março de 2003.

Celso Rampini do Carmo